

TERMO ADITIVO Nº 01/2024/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Santa Catarina - SFA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0030-60, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-600, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura e Pecuária em Santa Catarina, Sr. FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO, inscrito no CPF nº 027.812.519-09, portador da Carteira de Identidade nº 3911913 SSP/SC, nomeado pela portaria nº 1.446, de 29/05/2023, publicada no DOU em 30/05/2023, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Adservi Administradora de Serviço Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada na Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 01, Bairro Barreiros São José/SC - CEP: 88.117.292, neste ato representada pelo Sra. FERNANDA MARIA PEREIRA, inscrita no CPF nº 030.912.179-57, portadora da Carteira de Identidade nº 3650012 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 21050.006317/2023-39, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato SFA-SC nº 05/2023 (31465321), referente à contratação de prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais no âmbito da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Santa Catarina e entorno, mediante a alocação de profissionais para cargos de motorista, sem fornecimento de automóvel, firmado em 06/10/2023, com vigência a partir de 15/10/2023 a 14/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato SFA-SC nº 05/2023 (31465321) com nova vigência de 15/10/2024 até 14/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130072

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 20.122.0032.2000.0001.

Elemento de Despesa: 339037.

PI: OPERAS e PI's Técnicos.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Para alinhar a redação do Contrato SFA-SC nº 05/2023 (31465321) com a do Termo de Referência da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (31202295), no qual a presente contratação se ampara, uma vez que esta Superintendência aderiu ao Pregão Eletrônico nº 271/2021 daquela Autarquia, a descrição dos itens 003 e 004, Cláusula Primeira - Objeto, passará a vigorar conforme na tabela abaixo.

Item	Cód SIASG	Nova Descrição	Termo de Referência UFSC
003	21857	Previsão mensal de despesas extras - diárias - conforme especificado nos itens 1.4.5. e 9.8. do Termo de Referência - foi considerado para fins de previsão, que o motorista poderá fazer no mês uma média de 5 viagens com pernoite	1.4.5. A contratação atenderá, além do deslocamento dentro dos municípios supracitados, as viagens intermunicipais e interestaduais. 9.8. Para os itens 003, 007, 011, 015 e 019 – Previsão para Despesas Extras Pernoite (Diárias) dos Campi Florianópolis, Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville, respectivamente, a estimativa desses itens foi composta por 5 (cinco) vezes o valor estipulado para diárias da categoria "Deslocamentos para outras capitais de Estado" mensais por posto.
004	21857	Previsão mensal de despesas extras - horas extras - conforme especificado no item 9.3. do Termo de Referência - foi considerado para fins de previsão, que o motorista poderá fazer no mês o limite máximo de 40 (quarenta) horas.	9.3. Para formação de preço de hora extra, estima-se em 40 (quarenta) horas o limite máximo mensal por posto de serviço, em caso de necessidade, para a prestação de serviços fora do horário estabelecidos originalmente, sendo que deste montante, foram consideradas 05 (cinco) horas com adicional noturno, 25 (vinte e cinco) horas com adicional de 50% (cinquenta por cento) e 10 (dez) horas com adicional de 100% (cem por cento).

As demais cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato do presente termo aditivo no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

MARCELO FERREIRA
Assinado de forma digital por MARCELO FERREIRA PEREIRA:50404016049
Dados: 2024.09.05 14:23:42 -03'00'

FÚLVIO BRASIL ROSAR NETO
Representante da Contratante

FERNANDA MARIA PEREIRA
Representante da Contratada

Testemunhas:

CARLOS FERNANDO TORRE LARA
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO TORRE LARA**, **Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 23/08/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37284366** e o código CRC **3037CC9C**.